



**DECRETO Nº 2.869/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

*Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como "Lei Lucas", que torna obrigatória a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no município de Vila Lângaro.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

**Art. 2º** A Rede Pública Municipal de Educação, de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, obriga-se a oferecer aos professores e demais servidores que possuem contato direto com alunos das Unidades de Ensino cursos de primeiros socorros.

**Parágrafo único.** Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados.

§1º Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§2º As Escolas deverão ter, no mínimo, 20% de sua equipe treinada no Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.

§3º As Escolas deverão organizar-se de forma que, em todos os turnos haja, pelo menos, dois integrantes da equipe que estejam treinados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Vila Lângaro**



§4º A Equipe Diretiva deverá realizar o referido treinamento.

§5º O Curso deverá obrigatoriamente abordar os conteúdos de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), e, preferencialmente contar com uma parte prática em RCP.

§6º Outros conteúdos como ferimentos, sangramentos, síncope, fraturas, convulsões, etc, são importantes e ainda poderão ser complementados com outros assuntos que se mostrarem necessários dentro da realidade diária das Escolas.

**Art. 4º** As Unidades de Ensino deverão possuir Kits de primeiros socorros.

**Parágrafo único.** O Kit de Primeiros Socorros deverá contar com os seguintes itens: gases e/ou compressas (tamanhos variados), ataduras (tamanhos variados), esparadrapo e/ou fita microporosa, curativos (tipo band aid) de tamanhos variados, tesoura, termômetro, material rígido para a confecção de talas imobilizadoras, luvas de procedimento, máscaras descartáveis, óculos de proteção.

**Art. 5º** As Unidades de Ensino devem afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação, com os nomes dos profissionais capacitados em curso de capacitação em primeiros socorros.

**Parágrafo único.** O certificado será emitido por órgão competente responsável pelo Curso reconhecido legalmente.

**Art. 6º** As despesas da execução deste Decreto ocorrerão por conta de cada mantenedora.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
em 01 de julho de 2025.

  
Anildo Costella  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 01/07/2025.

  
Emerson Barbiero Alves  
Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

De 01/07/2025 a 01/08/2025

  
Ass. Resp. pela Publicação

